

DE ACORDO COM O EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026



MILAGRES-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - CEARÁ

MOTORISTA / MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

- ▶ Língua Portuguesa
- ▶ Conhecimentos Sobre o Município
- ▶ Conhecimentos Específicos

BÔNUS
CURSO ON-LINE

- PORTUGUÊS
- INFORMÁTICA



AVISO IMPORTANTE: **Este é um Material de Demonstração**

Este arquivo representa uma prévia exclusiva da apostila.

Aqui, você poderá conferir algumas páginas selecionadas para conhecer de perto a qualidade, o formato e a proposta pedagógica do nosso conteúdo. Lembramos que este não é o material completo.



POR QUE INVESTIR NA APOSTILA COMPLETA?



- × Conteúdo totalmente alinhado ao edital.
- × Teoria clara, objetiva e sempre atualizada.
- × Dicas práticas, quadros de resumo e linguagem descomplicada.
- × Questões gabaritadas
- × Bônus especiais que otimizam seus estudos.

Aproveite a oportunidade de intensificar sua preparação com um material completo e focado na sua aprovação:
Acesse agora: www.apostilasopcao.com.br

Disponível nas versões impressa e digital, com envio imediato!

Estudar com o material certo faz toda a diferença na sua jornada até a APROVAÇÃO.





MILAGRES-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - CEARÁ

MOTORISTA / MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº
001/2026

CÓD: OP-015MA-26
7908403593224

Língua Portuguesa

1. Compreensão e interpretação de textos	7
2. Tipos e gêneros textuais	7
3. Frase e oração	8
4. Língua padrão: ortografia	13
5. Acentuação gráfica	14
6. Pontuação	15
7. Classes de palavras	16
8. Concordância nominal e verbal	24
9. Regência verbal e nominal	26
10. Sintaxe de colocação	27
11. Produção Textual	29
12. Formação de palavras: Palavras primitivas e derivadas	32
13. Variação linguística	33

Conhecimentos Sobre o Município

1. História de Milagres. Aspectos geográficos e Municípios circunvizinhos. Emancipação e Fundação da Cidade. Promulgação da Lei Orgânica da Cidade. Administração Municipal. Fatores Econômicos da Cidade	41
2. Estatuto do Servidor	45

Conhecimentos Específicos Motorista / Motorista de Ambulância

1. Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei n.º 9.503/1997)	49
2. Lei Federal n.º 12.619, de 30 de abril de 2012	101
3. Lei Federal n.º 12.971, de 09 de maio de 2014	104
4. Lei Federal n.º 13.103, de 02 de março de 2015	105
5. Resoluções do CONTRAN pertinentes à condução de veículos	111
6. Funcionamento de veículos automotores: conhecimentos básicos de mecânica e de elétrica de automóveis. Manutenção de automóveis. Combustíveis	112
7. Noções de segurança individual, coletiva e de instalações	123
8. Direção defensiva. Percepção de riscos. Comportamento seguro no trânsito	124
9. Noções de primeiros socorros	137
10. Respeito ao meio ambiente	145
11. Educação no trânsito	149
12. Tacógrafos: conceitos básicos	152
13. Responsabilidade civil e criminal dos operadores	153
14. Noções de sistema de rastreamento e gerenciamento de riscos	153
15. Noções de gestão de pneus	154

ÍNDICE

16. Manutenção preventiva de motores a diesel	160
17. Gestão de resíduos	161
18. Noções de ergonomia no transporte	168
19. Dicas de atendimento a pessoas com restrição de mobilidade	169

LÍNGUA PORTUGUESA

COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS

Compreender e interpretar textos é essencial para que o objetivo de comunicação seja alcançado satisfatoriamente. Com isso, é importante saber diferenciar os dois conceitos. Vale lembrar que o texto pode ser verbal ou não-verbal, desde que tenha um sentido completo.

A **compreensão** se relaciona ao entendimento de um texto e de sua proposta comunicativa, decodificando a mensagem explícita. Só depois de compreender o texto que é possível fazer a sua interpretação.

A **interpretação** são as conclusões que chegamos a partir do conteúdo do texto, isto é, ela se encontra para além daquilo que está escrito ou mostrado. Assim, podemos dizer que a interpretação é subjetiva, contando com o conhecimento prévio e do repertório do leitor.

Dessa maneira, para compreender e interpretar bem um texto, é necessário fazer a decodificação de códigos linguísticos e/ou visuais, isto é, identificar figuras de linguagem, reconhecer o sentido de conjunções e preposições, por exemplo, bem como identificar expressões, gestos e cores quando se trata de imagens.

Dicas práticas

- Faça um resumo (pode ser uma palavra, uma frase, um conceito) sobre o assunto e os argumentos apresentados em cada parágrafo, tentando traçar a linha de raciocínio do texto. Se possível, adicione também pensamentos e inferências próprias às anotações.
- Tenha sempre um dicionário ou uma ferramenta de busca por perto, para poder procurar o significado de palavras desconhecidas.
- Fique atento aos detalhes oferecidos pelo texto: dados, fonte de referências e datas.
- 4. Sublinhe as informações importantes, separando fatos de opiniões.
- Perceba o enunciado das questões. De um modo geral, questões que esperam **compreensão do texto** aparecem com as seguintes expressões: o autor afirma/sugere que...; segundo o texto...; de acordo com o autor... Já as questões que esperam **interpretação do texto** aparecem com as seguintes expressões: conclui-se do texto que...; o texto permite deduzir que...; qual é a intenção do autor quando afirma que...

TIPOS E GÊNEROS TEXTUAIS

A classificação de textos em tipos e gêneros é essencial para compreendermos sua estrutura linguística, função social e finalidade. Antes de tudo, é crucial discernir a distinção entre essas duas categorias.

► Tipos textuais

A tipologia textual se classifica a partir da estrutura e da finalidade do texto, ou seja, está relacionada ao modo como o texto se apresenta. A partir de sua função, é possível estabelecer um padrão específico para se fazer a enunciação.



ÍNDICE

Veja, no quadro abaixo, os principais tipos e suas características:

TEXTO NARRATIVO	Apresenta um enredo, com ações e relações entre personagens, que ocorre em determinados espaço e tempo. É contado por um narrador, e se estrutura da seguinte maneira: apresentação > desenvolvimento > clímax > desfecho
TEXTO DISSERTATIVO-ARGUMENTATIVO	Tem o objetivo de defender determinado ponto de vista, persuadindo o leitor a partir do uso de argumentos sólidos. Sua estrutura comum é: introdução > desenvolvimento > conclusão.
TEXTO EXPOSITIVO	Procura expor ideias, sem a necessidade de defender algum ponto de vista. Para isso, usa-se comparações, informações, definições, conceitualizações etc. A estrutura segue a do texto dissertativo-argumentativo.
TEXTO DESCRITIVO	Expõe acontecimentos, lugares, pessoas, de modo que sua finalidade é descrever, ou seja, caracterizar algo ou alguém. Com isso, é um texto rico em adjetivos e em verbos de ligação.
TEXTO INJUNTIVO	Oferece instruções, com o objetivo de orientar o leitor. Sua maior característica são os verbos no modo imperativo.

► Gêneros textuais

A classificação dos gêneros textuais se dá a partir do reconhecimento de certos padrões estruturais que se constituem a partir da função social do texto. No entanto, sua estrutura e seu estilo não são tão limitados e definidos como ocorre na tipologia textual, podendo se apresentar com uma grande diversidade. Além disso, o padrão também pode sofrer modificações ao longo do tempo, assim como a própria língua e a comunicação, no geral.

Alguns exemplos de gêneros textuais:

- Artigo;
- Bilhete;
- Bula;
- Carta;
- Conto;
- Crônica;
- E-mail;
- Lista;
- Manual;
- Notícia;
- Poema;
- Propaganda;
- Receita culinária;
- Resenha;
- Seminário.

Vale lembrar que é comum enquadrar os gêneros textuais em determinados tipos textuais. No entanto, nada impede que um texto literário seja feito com a estruturação de uma receita culinária, por exemplo. Então, fique atento quanto às características, à finalidade e à função social de cada texto analisado.

FRASE E ORAÇÃO

A sintaxe é um ramo da gramática que estuda a organização das palavras em uma frase, oração ou período; bem como as relações que se estabelecem entre elas.

FRASE

É todo enunciado capaz de transmitir ao outro tudo aquilo que pensamos, queremos ou sentimos, ou seja, é um conjunto de palavras que transmite uma ideia completa. Além disso, ela pode possuir verbo ou não.

CONHECIMENTOS SOBRE O MUNICÍPIO

HISTÓRIA DE MILAGRES. ASPECTOS GEOGRÁFICOS E MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS. EMANCIPAÇÃO E FUNDAÇÃO DA CIDADE. PROMULGAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DA CIDADE. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. FATORES ECONÔMICOS DA CIDADE

MILAGRES NO CONTEXTO REGIONAL DO CEARÁ

O município de Milagres está localizado no Estado do Ceará, na Região Nordeste do Brasil, integrando a área interiorana cearense conhecida por forte presença de tradições sertanejas, práticas agrícolas, vida comunitária intensa e vínculos históricos com a ocupação do Cariri e de suas áreas próximas.

Milagres pertence ao sul do Ceará, região marcada pela influência histórica do Cariri, embora o município também mantenha relações com áreas de transição entre o sertão e os espaços mais úmidos do sul cearense. Sua posição geográfica favoreceu, ao longo do tempo, a circulação de pessoas, mercadorias, práticas religiosas, atividades agrícolas e vínculos comerciais com municípios próximos. Essa localização ajuda a explicar a formação da cidade, seus caminhos de crescimento e sua importância regional.

Outro ponto importante é a Lei Orgânica Municipal. Ela funciona como a “Constituição do Município”, estabelecendo princípios de organização política, competências municipais, funcionamento dos Poderes Executivo e Legislativo, direitos dos cidadãos, regras administrativas, políticas públicas e instrumentos de participação popular. Em provas municipais, a Lei Orgânica costuma ser tema de cobrança direta, principalmente quando o edital menciona legislação local.

A administração municipal também merece atenção. O município brasileiro é ente federativo autônomo, conforme a Constituição Federal de 1988. Isso significa que Milagres possui governo próprio, formado pelo Poder Executivo, exercido pelo prefeito, e pelo Poder Legislativo, exercido pela Câmara Municipal. Essa estrutura permite ao município legislar sobre assuntos de interesse local, prestar serviços públicos, arrecadar tributos municipais e executar políticas públicas nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, urbanismo e desenvolvimento econômico.

HISTÓRIA DE MILAGRES- CE

A história de Milagres está ligada aos processos de ocupação do interior cearense, especialmente ao avanço de famílias, criadores, agricultores, comerciantes e religiosos por áreas sertanejas e de transição regional. Como ocorreu em muitos municípios do Ceará, a formação do povoado esteve associada à ocupação rural, à religiosidade católica, ao surgimento de núcleos populacionais em torno de capelas, fazendas, caminhos de passagem e pontos de comércio.

O nome “Milagres” remete a uma forte dimensão religiosa e simbólica. Em diversos municípios nordestinos, nomes dessa natureza estão relacionados à devoção popular, a promessas, acontecimentos considerados extraordinários ou à proteção atribuída a santos e manifestações de fé.

Em 1703, um senhor de engenho da Vila Real de Goiana, na Capitania de Pernambuco, solicitou e obteve do capitão-mor Jorge de Barros Leite as terras do Riacho dos Porcos. No pedido de sesmaria, o fazendeiro Bento Correia Lima informou que ele e seu primo João Dantas Aranha pretendiam povoar as terras que, segundo eles, eram devolutas. Em 1704, Bento Correia Lima voltou a solicitar as mesmas terras, informando mais uma vez que iria ocupá-las. No entanto, até 1723, quando fez o sexto pedido de posse dessas terras, ainda não as havia ocupado efetivamente.

Entre os anos de 1690 e 1730, o conflito entre os indígenas Kariri, sublevados contra os colonizadores que pretendiam ocupar as terras das tribos que se haviam instalado nos sertões, impediu o capitão Bento Correia Lima e João Dantas Aranha de ocuparem suas novas propriedades do Riacho dos Porcos. A Guerra dos Bárbaros, como ficou conhecida a Confederação dos Cariris, se impôs como uma verdadeira barreira contra os projetos colonizadores da Coroa Portuguesa nos sertões do Nordeste. Porém, na década de 1730, a vitória dos colonos já se impunha como inevitável, e os fazendeiros criadores de gado, provenientes das capitanias de Pernambuco, Sergipe e Bahia, avançaram com seus rebanhos em direção aos sertões do Ceará, Paraíba, Rio Grande do Norte e Piauí.

Em 1735, finalmente, as terras da área do Riacho dos Porcos foram efetivamente ocupadas pelo capitão Bento Correia Lima, que, além do gado criado solto nas matas e várzeas da região desde a década anterior, passou a instalar na localidade denominada Sítio Pilar uma sede de fazenda e um engenho de pau. A fertilidade do solo e a abundância de água tornaram possível o plantio de cana-de-açúcar para a produção de rapadura, cachaça e açúcar. Assim, esse primeiro engenho do Cariri, construído nas margens do Riacho dos Porcos, e a criação de gado levaram à prosperidade da região. Em 1740, o capitão Bento Correia Lima doou à Sé de Olinda um terreno nas proximidades do Sítio Pilar para a construção de uma capela em honra a Nossa Senhora dos Milagres.

A construção de uma igreja em honra a Nossa Senhora dos Milagres foi o marco inicial da fundação da Povoação de Nossa Senhora dos Milagres no ano de 1740. Com uma população de aproximadamente uma centena de habitantes, em sua maioria trabalhadores negros e indígenas livres ou escravizados, a Povoação de Nossa Senhora dos Milagres rapidamente se desenvolveu, transformando-se num importante centro colonizador no Cariri Oriental. Em 1745, uma seca se abateu sobre o sertão cearense e obrigou os colonos a se retirarem de suas sesmarias. O capitão Bento Correia Lima escreveu ao rei Dom Pedro II de Portugal pedindo indenização pelas suas perdas em gado e cana devido à seca na região do Riacho dos Porcos.

AMOSTRA

Em 1749, após quatro anos de relativo abandono, a Povoação de Nossa Senhora dos Milagres voltou a interessar aos colonizadores, e a capela, que havia parcialmente desmoronado, foi reconstruída. Ao longo das décadas de 1750 a 1770, a localidade ganhou novas fazendas de criação de gado e engenhos de rapadura.

Nas primeiras décadas do século XIX, assim como Crato e Jardim, Milagres já tinha as mais ricas fazendas da região. Até 1829, a Povoação de Milagres esteve sob a jurisdição de Jardim, e os proprietários locais, que em 1824 haviam se aliado a Joaquim Pinto Madeira contra a família Alencar, passaram a solicitar à Câmara Municipal da Vila de Jardim autonomia política. No ano de 1831, a Revolta de Pinto Madeira voltou a agitar o Cariri, impondo aos fazendeiros a necessidade de se alinharem em dois grupos políticos: de um lado, os aliados de José Martiniano de Alencar, político cratense que liderou a Revolta de 1817 e a Confederação do Equador no Ceará; e do outro, os partidários do caudilho Pinto Madeira. A vitória do Crato sobre Jardim reorganizou as forças políticas do Ceará, e em Milagres não foi diferente. Assim, em 1842, a Assembleia Provincial do Ceará apresentou o projeto de transformação da Povoação de Milagres em freguesia.

O desenvolvimento econômico de Milagres, graças aos seus rebanhos de gado e aos extensos canaviais, bem como os acordos políticos entre a elite latifundiária local e a família Alencar, que se tornara a mais poderosa força política do Ceará, levaram à emancipação da Povoação de Milagres em relação ao Crato no dia 17 de agosto de 1846. Assim, Milagres foi elevada à condição de vila, ganhando uma câmara municipal, um delegado e um juiz de direito.

EMANCIPAÇÃO E FUNDAÇÃO DA CIDADE

O Crato era a principal cidade da região, e seu território compreendia boa parte dos territórios onde hoje estão os municípios de Juazeiro do Norte, Barbalha, Missão Velha e Milagres. A Povoação de Nossa Senhora dos Milagres havia sido fundada em 1738 pelo colonizador Bento Correia Lima, que se apropriou das terras dos indígenas Kariris que viviam nas margens do Riacho dos Porcos.

Ao longo do século XVIII, a Povoação de Milagres se desenvolveu por meio da produção de cana-de-açúcar, mas principalmente de gado. Milagres se tornaria um importante centro produtor de gado vacuum. A pecuária, isto é, a criação de gado, seria uma das grandes riquezas de Milagres até o século XX.

As famílias Leite Furtado, Moraes, Filgueiras e Sampaio, grandes latifundiários do Vale do Riacho dos Porcos, tornaram-se imensamente ricas produzindo cana-de-açúcar, gado e, posteriormente, algodão. Na década de 1830, essas famílias ricas do Povoado de Milagres passaram a requerer do governo provincial a emancipação da localidade.

Até 1829, a Povoação de Nossa Senhora dos Milagres pertenceu à Vila de Jardim, mas na década de 1830 foi incorporada ao Crato. Milagres já havia pertencido antes ao Crato até 1814. Com o predomínio da família Alencar sobre a política cearense, os latifundiários do Vale do Riacho dos Porcos, que haviam apoiado os liberais do Crato, passaram a cobrar a emancipação de Milagres como recompensa ao apoio dado na luta contra Joaquim Pinto Madeira.

Desse modo, em 1842, a Povoação de Nossa Senhora dos Milagres foi elevada à categoria de Freguesia de Nossa Senhora dos Milagres. Como freguesia, a povoação poderia agora ter um pároco próprio para celebrar as missas na igreja de Nossa Senhora dos Milagres. No entanto, a elevação à posição de freguesia não foi reconhecida imediatamente pela Igreja, e somente em 1850 Milagres ganharia um pároco.

Finalmente, em 17 de agosto de 1846, foi decretada a emancipação de Milagres, isto é, nesta data a povoação foi elevada à categoria de Vila de Nossa Senhora dos Milagres, passando a ser uma cidade independente da Vila Real do Crato.

A Vila de Milagres era então rica em produção de cana-de-açúcar, possuindo dezenas de engenhos que produziam açúcar, rapadura e cachaça. Havia também imensos rebanhos bovinos que produziam carne e couro. O gado criado em Milagres também era vendido vivo nas feiras de Crato, Icó, Cajazeiras, Sousa e Salgueiro. Na segunda metade do século XIX, a Vila de Milagres também se tornou uma rica área de cultivo da cotonicultura, isto é, de algodão.

ASPECTOS GEOGRÁFICOS E MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS

Milagres situa-se no Estado do Ceará, em área interiorana do sul cearense. Sua posição regional é importante porque o município se relaciona economicamente, socialmente e administrativamente com cidades próximas, formando uma rede de circulação de pessoas, mercadorias, serviços públicos e atividades comerciais. Em concursos municipais, a localização é um dos temas mais cobrados, pois permite avaliar se o candidato conhece o espaço em que pretende atuar como servidor público.

A geografia de Milagres deve ser analisada considerando alguns elementos fundamentais: localização, limites territoriais, relevo, clima, vegetação, hidrografia, zona urbana, zona rural e vias de ligação. Como ocorre em boa parte do interior cearense, o clima apresenta características semiáridas, com chuvas concentradas em determinados meses do ano e períodos de estiagem que influenciam diretamente a agricultura, a pecuária e o abastecimento hídrico. Essa condição climática é uma das marcas do sertão nordestino e interfere na organização econômica e social do município.

A vegetação predominante em áreas semiáridas do Ceará é a caatinga, bioma exclusivamente brasileiro. A caatinga é adaptada à escassez de água, apresentando plantas resistentes à seca, árvores de pequeno e médio porte, arbustos, cactáceas e espécies que perdem folhas em períodos secos para reduzir a perda de umidade. Para concurso, é comum a banca perguntar qual é o bioma predominante no sertão cearense. A resposta, em regra, é caatinga.

O relevo municipal, como em outras áreas do interior cearense, pode apresentar formas variadas, com terrenos planos, suavemente ondulados e áreas mais elevadas, dependendo da porção territorial analisada. O relevo influencia o uso do solo, a ocupação rural, a construção de estradas, o escoamento das águas e a definição de áreas de produção agrícola. Já a hidrografia é marcada por cursos d'água muitas vezes intermitentes, isto é, rios e riachos que podem reduzir bastante seu volume ou secar durante longos períodos de estiagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO: CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (LEI N.º 9.503/1997)

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.

§1º Considera-se trânsito a utilização das vias por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga.

§2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.

§3º Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro.

§4º (VETADO)

§5º Os órgãos e entidades de trânsito pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito darão prioridade em suas ações à defesa da vida, nela incluída a preservação da saúde e do meio-ambiente.

Art. 2º São vias terrestres urbanas e rurais as ruas, as avenidas, os logradouros, os caminhos, as passagens, as estradas e as rodovias, que terão seu uso regulamentado pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre elas, de acordo com as peculiaridades locais e as circunstâncias especiais.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Código, são consideradas vias terrestres as praias abertas à circulação pública, as vias internas pertencentes aos condomínios constituídos por unidades autônomas e as vias e áreas de estacionamento de estabelecimentos privados de uso coletivo. (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

Art. 3º As disposições deste Código são aplicáveis a qualquer veículo, bem como aos proprietários, condutores dos veículos nacionais ou estrangeiros e às pessoas nele expressamente mencionadas.

Art. 4º Os conceitos e definições estabelecidos para os efeitos deste Código são os constantes do Anexo I.

CAPÍTULO II DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º O Sistema Nacional de Trânsito é o conjunto de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que tem por finalidade o exercício das atividades de planejamento, administração, normatização, pesquisa, registro e licenciamento de veículos, formação, habilitação e reciclagem de condutores, educação, engenharia, operação do sistema viário, policiamento, fiscalização, julgamento de infrações e de recursos e aplicação de penalidades.

Art. 6º São objetivos básicos do Sistema Nacional de Trânsito:

I - estabelecer diretrizes da Política Nacional de Trânsito, com vistas à segurança, à fluidez, ao conforto, à defesa ambiental e à educação para o trânsito, e fiscalizar seu cumprimento;

II - fixar, mediante normas e procedimentos, a padronização de critérios técnicos, financeiros e administrativos para a execução das atividades de trânsito;

III - estabelecer a sistemática de fluxos permanentes de informações entre os seus diversos órgãos e entidades, a fim de facilitar o processo decisório e a integração do Sistema.

SEÇÃO II DA COMPOSIÇÃO E DA COMPETÊNCIA DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO

Art. 7º Compõem o Sistema Nacional de Trânsito os seguintes órgãos e entidades:

I - o Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, coordenador do Sistema e órgão máximo normativo e consultivo;

II - os Conselhos Estaduais de Trânsito - CETRAN e o Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, órgãos normativos, consultivos e coordenadores;

III - os órgãos e entidades executivos de trânsito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

IV - os órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

V - a Polícia Rodoviária Federal;

VI - as Polícias Militares dos Estados e do Distrito Federal; e

VII - as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI.

Art. 7º-A. A autoridade portuária ou a entidade concessionária de porto organizado poderá celebrar convênios com os órgãos previstos no art. 7º, com a interveniência dos Municípios e Estados, juridicamente interessados, para o fim específico de facilitar a atuação por descumprimento da legislação de trânsito. (Incluído pela Lei nº 12.058, de 2009)

AMOSTRA

§1º O convênio valerá para toda a área física do porto organizado, inclusive, nas áreas dos terminais alfandegados, nas estações de transbordo, nas instalações portuárias públicas de pequeno porte e nos respectivos estacionamentos ou vias de trânsito internas. (Incluído pela Lei nº 12.058, de 2009)

§2º (VETADO)(Incluído pela Lei nº 12.058, de 2009)

§3º (VETADO)(Incluído pela Lei nº 12.058, de 2009)

Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão os respectivos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários, estabelecendo os limites circunscricionais de suas atuações.

Art. 9º O Presidente da República designará o ministério ou órgão da Presidência responsável pela coordenação máxima do Sistema Nacional de Trânsito, ao qual estará vinculado o CONTRAN e subordinado o órgão máximo executivo de trânsito da União.

Art. 10. O Contran, com sede no Distrito Federal, é composto dos Ministros de Estado responsáveis pelas seguintes áreas de competência: (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

I - (VETADO)

II - (VETADO)

II-A - (revogado);(Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

III - ciência, tecnologia e inovações; (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

IV - educação;(Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

V - defesa; (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

VI - meio ambiente; (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

VII - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)

VIII - (VETADO)

IX - (VETADO)

X - (VETADO)

XI - (VETADO)

XII - (VETADO)

XIII - (VETADO)

XIV - (VETADO)

XV - (VETADO)

XVI - (VETADO)

XVII - (VETADO)

XVIII - (VETADO)

XIX - (VETADO)

XX - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)

XXI - (VETADO)

XXII - saúde; (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

XXIII - justiça; (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

XXIV - relações exteriores; (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

XXV - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)

XXVI - indústria e comércio; (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

XXVII - agropecuária; (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

XXVIII - transportes terrestres; (Incluído pela Lei nº 14.599, de 2023)

XXIX - segurança pública; (Incluído pela Lei nº 14.599, de 2023)

XXX - mobilidade urbana. (Incluído pela Lei nº 14.599, de 2023)

§1º (VETADO)

§2º (VETADO)

§3º (VETADO)

§3º-A. O Contran será presidido pelo Ministro de Estado ao qual estiver subordinado o órgão máximo executivo de trânsito da União.(Incluído pela Lei nº 14.599, de 2023)

§4º Os Ministros de Estado poderão fazer-se representar por servidores de nível hierárquico igual ou superior ao Cargo Comissionado Executivo (CCE) nível 17, ou por oficial-general, na hipótese de tratar-se de militar. (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

§5º Compete ao dirigente do órgão máximo executivo de trânsito da União atuar como Secretário-Executivo do Contran. (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)

§6º O quórum de votação e de aprovação no Contran é o de maioria absoluta. (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)

Art. 10-A. Poderão ser convidados a participar de reuniões do Contran, sem direito a voto, representantes de órgãos e entidades setoriais responsáveis ou impactados pelas propostas ou matérias em exame. (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)

Art. 11. (VETADO)

Art. 12. Compete ao CONTRAN:

I - estabelecer as normas regulamentares referidas neste Código e as diretrizes da Política Nacional de Trânsito;

II - coordenar os órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, objetivando a integração de suas atividades;

III - (VETADO)

IV - criar Câmaras Temáticas;

V - estabelecer seu regimento interno e as diretrizes para o funcionamento dos CETRAN e CONTRANDIFE;

VI - estabelecer as diretrizes do regimento das JARI;

VII - zelar pela uniformidade e cumprimento das normas contidas neste Código e nas resoluções complementares;

VIII - estabelecer e normatizar os procedimentos para o enquadramento das condutas expressamente referidas neste Código, para a fiscalização e a aplicação das medidas administrativas e das penalidades por infrações e para a arrecadação das multas aplicadas e o repasse dos valores arrecadados; (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)

IX - responder às consultas que lhe forem formuladas, relativas à aplicação da legislação de trânsito;

X - normatizar os procedimentos sobre a aprendizagem, habilitação, expedição de documentos de condutores, e registro e licenciamento de veículos;

XI - aprovar, complementar ou alterar os dispositivos de sinalização e os dispositivos e equipamentos de trânsito;

XII - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)

XIII - avocar, para análise e soluções, processos sobre conflitos de competência ou circunscrição, ou, quando necessário, unificar as decisões administrativas; e

XIV - dirimir conflitos sobre circunscrição e competência de trânsito no âmbito da União, dos Estados e do Distrito Federal.



GOSTOU DESSE MATERIAL?

Imagine o impacto da versão **COMPLETA** na sua preparação. É o passo que faltava para garantir aprovação e conquistar sua estabilidade. Ative já seu **DESCONTO ESPECIAL!**

EU QUERO SER APROVADO!

